



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião : Ordinária N°: 018/2020
Decisão : CEGM/PE-031/2020
Item de Pauta : 4.3
Referência : Auto de Infração nº 9900041389/2020
Interessado : Calcar Industria Comercio e transportes de Minerais Eireli

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900041389/2020, em nome da empresa denominada Calcar Industria Comercio e transportes de Minerais Eireli.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 18, realizada no dia 10 de dezembro de 2020, por videoconferência, em razão da calamidade pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), apreciando o Auto de Infração nº 9900041389/2020 em nome da empresa denominada Calcar Industria Comercio e transportes de Minerais Eireli.; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea e a alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 1º da Lei nº 6.496/77 ou apresentação de defesa; e considerando por fim o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator Geólogo Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, favorável a lavratura do auto e ao julgamento à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Engenheiro de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho - Coordenador. Presentes os Conselheiros Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho e José Carlos da Silva Oliveira.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de dezembro de 2020.

Eng. de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho
Coordenador da CEGM